



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 15 DE JULHO DE 1996.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1993.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, art. 87, combinado com o disposto no inciso XI, art. 67 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - As denominações Conselho Municipal do Bem Estar Social e Fundo Municipal do Bem Estar Social, constantes da Lei Complementar nº 05/93, passam a vigorar como Conselho Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Ação Social, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES

Prefeito

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário Munic. de Ação Comunitária e Trabalho

NILTON DANTAS DA SILVA

Procurador Geral